

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 18.782.228/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente processo a AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 03.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As câmeras fazem parte do sistema de Circuito monitoramento, o qual permite monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens.
- 2.2. O resultado esperado é o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências dos prédios pertencente as Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de solução tecnológica de monitoramento.
- 2.3. Em atenção ao posto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2021 – TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 vimos apresentar justificativa, para proceder com a AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, para segurança dos bens públicos e bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigirem a esta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.4. A instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação e dos acessos aos prédios. Essas imagens



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 18.782.228/0001-46

serão convergidas aos locais de gravação, dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas, auxiliando a administração no controle de acesso de pessoas e objetos, na fiscalização dos procedimentos de segurança e na segurança física existente.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

3.1. Seguem as quantidades abaixo descritas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	DVR MULTIHD MHDX 1116 16 CANAIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM MOUSE, COM CABO E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DO HD	UNID	1
2.	DVR MULTIHD MHDX 1116 08 CANAIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM MOUSE, COM CABO E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DO HD	UNID	1
3.	DVR MULTIHD MHDX 1116 04 CANAIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM MOUSE, COM CABO E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DO HD	UNID	3
4.	CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET - INFRATERMELHO 20 METROS 4 EM 1 720P 1/3 2,8MM	UNID	30
5.	FONTE CHAVEADA CFTV 12 VOLTS X 20 AMPERES, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA, ALARMES, LÂMPADA DE LED	UNID	5
6.	CAIXA ORGANIZADORA PARA FONTES E BALUNS VBOX 1100, MATERIAL EM PLÁSTICO, DIMENSÕES (L X A X P) 102 X 101 X 53 MM	UNID	30
7.	CABO COAXIAL FLEXÍVEL RF 4MM + BIPOLAR (2 X 26 AWG) - DUPLA BLINDAGEM, CONDUTOR INTERNO: FIO DE COBRE NÚ 10 X 0,127MM, ISOLAÇÃO INTERNA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ISOLAÇÃO EXTERNA: PVC 70C ANTI-CHAMA. CAIXA COM 100 METROS	CAIXA	15
8.	CONECTOR BNC ADAPTADOR COM BORNE PARAFUSO PARA CFTV	UNID	60



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS
CNPJ: 18.782.228/0001-46

9.	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE PARA CFTV	UNID	60
10.	RACK 5U GABINETE 19 – DIMENSÕES L: 50CM X P: 35CM X A: 25CM, COR PRETA COM FRENTE DE ACRÍLICO	UNID	2
11.	CABO HDMI 2.0 4K 3D ULTRAHD 19 PINOS CHIP 2 METROS	UNID	5
12.	NO BREAK 600VA ENTRADA DE 115V/127V/220V E SAÍDA DE 115V PRETO	UNID	5
13.	HD INTERNO PARA DVR, COM CAPACIDADE 1TB	UNID	5

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de fornecimento dos materiais ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e esta secretaria considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;
- 4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 4.3. A SEMAS rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 18.782.228/0001-46

- 5.1.1. Conferência e Avaliação dos materiais;
- 5.1.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 5.1.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.4.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 18.782.228/0001-46

- 6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 6.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 18.782.228/0001-46

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá/PA, 05 de janeiro de 2022.



ELANE PINTO CASSIANO
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021

